



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0001

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de manter em constante conservação dos espaços e vias públicas, através de sua limpeza, conservação e aplicação de gramineas e mudas de flores e demais vegetações apropriadas aos locais e épocas do ano;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Fornecimento de flores para paisagismo de vias e locais públicos, limitado ao teto máximo de R\$ 15.540,00(quinze mil quinhentos e quarenta reais), tipo menor valor por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 05 de junho de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0000

0002

PROCESSO N.º 61/2019 – Pregão N.º 26/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de flores para paisagismo de vias e locais públicos, são os seguintes:

Dotações:

13-depto de meio ambiente
13001-depto de meio ambiente
1845118012096-manutenção do depto de meio ambiente
8880-conta despesa
13002-divisao de conservação e fiscalização
1854118012097-manutenção das atividades da divisao de conservação e fiscalização
8940-conta despesa
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de junho de 2019

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0003

PROCESSO N.º 61/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de contratar o fornecimento de flores para paisagismo de vias e locais públicos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 17 de junho de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 17 de junho de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de flores para paisagismo de vias e locais públicos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0004

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0005

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0000

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0007

privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0009

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0011

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0012

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2013

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de junho de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de flores para replantio, para suprimento a atividades de paisagismo de vias e locais públicos, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 18 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote 01 – flores e assemelhados – Valor máximo do Lote R\$ 15.540,00

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	RS total
01	100	Bandeja	Mudas de tagetão, bandeja com 15 unidades cada	10,50	1.050,00
02	100	Bandeja	Mudas de tagetes, bandeja com 15 unidades cada	10,50	1.050,00
03	100	Bandeja	Mudas de salvias, bandeja com 15 unidades cada	10,50	1.050,00
04	100	Bandeja	Mudas de dente de leão, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
05	100	Bandeja	Mudas de torrenia, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
06	100	Bandeja	Mudas de amor perfeito, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
07	100	Bandeja	Mudas de beijinho, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
08	100	Bandeja	Mudas de celoisa, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
09	100	Bandeja	Mudas de verbena, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
10	100	Bandeja	Mudas de petunia, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
11	100	Bandeja	Mudas de crisantemo, bandeja com 15 unidades cada	10,50	1.050,00
12	100	Bandeja	Mudas de cravina, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
13	100	Unidade	Mudas de extremosa	10,00	1.000,00
14	100	Unidade	Mudas de ipe	10,00	1.000,00
15	20	Unidade	Mudas de alecrim	37,00	740,00
16	10	Unidade	Mudas de palmeira	60,00	600,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0015

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13-depto de meio ambiente

13001-depto de meio ambiente

1845118012096-manutenção do depto de meio ambiente

8880-conta despesa

13002-divisao de conservação e fiscalização

1854118012097-manutenção das atividades da divisao de conservação e fiscalização

8940-conta despesa

3390300000-material de consumo

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento de compras, as custas do contratado.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 18 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até cinco dias úteis após emissão de requisição de compras.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/201____, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitaomcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 _____



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0018

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9.9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

3019

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0.00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0022

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

MEMORANDO INTERNO-18/2019

De: Departamento de Agricultura
Ao Departamento de Compras
Assunto: Solicitação de materiais de paisagismo

Tendo em vista a necessidade de começar fazer o paisagismo das ruas e praças necessitamos autorização para compra dos seguintes produtos:

Produtos	Valor R\$ (bandeja)	Valor Total R\$
100 bandejas de tagetão com 15 un.	10,50	1.050,00
100 bandejas de tagetes com 15 un.	10,50	1.050,00
100 bandejas de salvias com 15 un.	10,50	1.050,00
100 bandejas de boca de leão com 15 un.	10,00	1.000,00
100 bandejas de torrenia com 15 un	10,00	1.000,00
100 bandejas de amor perfeito com 15 un	10,00	1.000,00
100 bandejas de beijinho com 15 un	10,00	1.000,00
100 bandejas de celosia com 15 un.	10,00	1.000,00
100 bandejas de verbena com 15 un	10,00	1.000,00
100 bandejas de petunia com 15 un	10,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 016.4415/0001-18

0024

100 bandejas de crisantemo	10,50	1.050,00
100 bandejas de cravina com 15 un	10,00	1.000,00
100 unidades de extremosa	10,00	1.000,00
100 unidades de ipe	10,00	1.000,00
20 unidades de alecrim	37,00	740,00
10 unidades de palmeira fenix	60,00	600,00
		TOTAL : 15.540,00

Laércio Casagrande da Cruz
Portaria Nº 040/2019
Diretor de Departamento
de Agricultura

Atenciosamente
Laercio Casagrande da Cruz
Diretor Dpto. de Agricultura

Coronel Domingos Soares, 03 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 26/2019–Presencial

Objeto: fornecimento de flores para paisagismo de vias e locais públicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 17 de junho de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0026

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 61/2019

PREGÃO N.º 26/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação do fornecimento de mudas de flores, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de compras estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de junho de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0027

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IVO DALPIZOL - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0315734-8	CNPJ 80.515.984/0001-82	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/03/1988	Data de Início de Atividade 01/03/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JUCELINO KUBITSCHESKI, 213, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Atividade(s) Econômica(s) 0122-9/00 CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS 0141-5/01 PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO 0142-3/00 PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/05/2000 Número: 000914894 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário IVO DALPIZOL Identidade: 1178864, I I/PR Estado Civil: Não Informado CPF: 165.392.229-04 Regime de Bens: Não Informado			

19/351770-1

CURITIBA - PR, 12 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



FIRMA INDIVIDUAL

JUCEPAR 0028

MAR 02 9:43 AM 88 015158

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DO PARANÁ**

IVO DALPIZOL

DISTRIBUIDO

natural de **CAMPOS NOVOS - SC** **BRASIL** **CASADO**

filho de **DILETO ALFREDO DALPIZOL E DE IRACI MARIA DALPIZOL**

nascido em **18/10/1950**, portador do Documento de Identidade n.º **RG-1.178.864**

expedido pelo **I.I.** **PR** CPF n.º **01 1 6 5 3 9 2 2 2 9 0 4**

residente na **RUA JUCELINO KUBISCHESKI Nº213 - MANGUEIRINHA - PARANÁ**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PREENHA USANDO A JUNTA COMERCIAL)

04 DA SEDE

04 DA FILIAL (ABRIGADA/ABRIGADA/OUTRAS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **IVO DALPIZOL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **JUNIOR BRINQUEDOS**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (SE DIFERENTE DO ENDEREÇO DO TITULAR, INDIQUE O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO)

07 **RUA JUCELINO KUBISCHESKI Nº 213**

08 **CENTRO**

09 **8 5 5 4 0**

10 **MANGUEIRINHA**

CÓD. DO MUNICÍPIO (PREENHA USANDO A JUNTA COMERCIAL)

12 **010388**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 **2 0 0 0 0 0 0 0**

15 **010388**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

ASSINATURA DO TITULAR

PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES PR
CONFERE COM O ORIGINAL

17 JUN 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação. Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 CANCELAMENTO
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUCERAR Nº 41.0315734,8
 REG. 508

02 MAR 1988

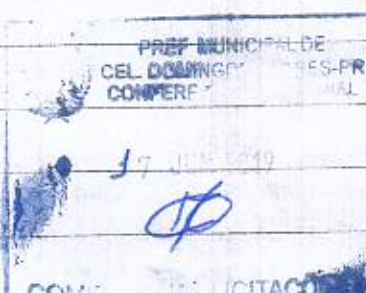
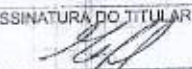
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 CERTIFICADO
 O presente documento foi registrado
 no livro e data de emissão e preenchimento.

Diretor Geral
 Carlos Gomes da Mota

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ036
0029INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial)	
		41103157348			
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
IVO DALPIZOL					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
CAMPOS NOVOS - SC			BRASILEIRA		CASADO
FILHO DE (pai)			(mãe)		
DILETO ALFREDO DALPIZOL			IRACI MARIA DALPIZOL		
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
18.10.1950		DO COMÉRCIO		165 392 229-04	
IDENTIDADE número		Órgão emissor		UF	
1.178.864		I.I.		PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)					NÚMERO
RUA JUCELINO KUBITSCHER					213
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		CENTRO		85540-000	
MUNICÍPIO					UF
MANGUEIRINHA					PARANÁ
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS		
NOME EMPRESARIAL					
IVO DALPIZOL - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO
RUA JUCELINO KUBITSCHER					213
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS		CENTRO		85540-000	
MUNICÍPIO				UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANGUEIRINHA				PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00		(CINCO MIL REAIS)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
01.33		Atividade principal FLORICULTURA, CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS			
		Atividades secundárias			
					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
01.03.88		80 515 984-0001-82		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
03.05.2000					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

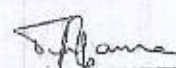
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152 - PR

 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 914894

Protocolo: 00/091489-4


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2- Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3- CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4- CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está confido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA-PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5- CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6- DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

IVO DALPIZOL - ME
CNPJ Nº 80.515.984/0001-82
R JUCELINO KUBISCHESKI, 213 – CENTRO
CEP 85540.000 – MANGUEIRINHA – PR
(46) 3243 – 1203
ividalflores@gmail.com

Edital de Licitação – Pregão Presencial 26/2019.

À comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

IVO DALPIZOL – ME, inscrito no CNPJ nº 80.515.984/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. IVO DALPIZOL, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.864-5 SSP/PR e do CPF nº 165.392.229-04, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de Julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 26/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares – PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervinientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 17 de junho de 2019.




IVO DALPIZOL
CPF: 165.392.229-04

IVO DALPIZOL - ME
CNPJ Nº 80.515.984/0001-82
R JUCELINO KUBISCHESKI, 213 – CENTRO
CEP 85540.000 – MANGUEIRINHA – PR
(46) 3243 – 1203
ividalflores@gmail.com

Edital de Licitação – Pregão Presencial 26/2019.

À comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR

PROPOSTA DE VALORES

RAZÃO SOCIAL: IVO DALPIZOL ME

CNPJ: 80.515.984/0001-82

ENDEREÇO: RUA JUCELINO KUBISCHESKI, 213 – CENTRO – 85.540-000

TELEFONE/FAX: (46)3243-1203

E-MAIL: ividalflores@gmail.com

RESPONSÁVEL PARA CONTATO: IVO DALPIZOL

PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE FORNECIMENTO DE 06 MESES, CONTADOS DA CONTRATAÇÃO, COM ENTREGAS FRACIONADAS A SEREM APERFEIÇOADAS EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS APOS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS E EMPENHO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 61 (SESSENTA E UM) DIAS.

DADOS BANCÁRIOS: 20.521-5, AGENCIA: 2267-5, BANCO DO BRASIL, MANGUEIRINHA/PR.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 14.825,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 01 – FLORES E ASSEMELHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UNIDADE	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	Mudas de tagetão, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	10,00 (dez reais)	1.000,00 (mil reais)
02	Mudas de tagetes, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	10,00 (dez reais)	1.000,00 (mil reais)
03	Mudas de salvias, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	10,00 (dez reais)	1.000,00 (mil reais)

DP

04	Mudas de dente de leão, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
05	Mudas de torrenia, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
06	Mudas de amor perfeito, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
07	Mudas de beijinho, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
08	Mudas de celosa, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
09	Mudas de verbena, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
10	Mudas de petunia, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
11	Mudas de crisantemo, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	10,00 (dez reais)	1.000,00 (mil reais)
12	Mudas de cravina, bandeja com 15 unidades cada	VIDAL FLORES	100	Bandeja	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
13	Mudas de extremosa	VIDAL FLORES	100	Unidade	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
14	Mudas de ipe	VIDAL FLORES	100	Unidade	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	950,00 (novecentos e cinquenta reais)
15	Mudas de alecrim	VIDAL FLORES	20	Unidade	36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos)	730,00 (setecentos e trinta reais)

16	Mudas de palmeira	VIDAL FLORES	10	Unidade	59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)	595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL R\$ (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais)						14.825,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Cel. Domingos Soares, 13 de junho de 2019.



IVO DALPIZOL ME
CPF: 165.392.229-04



FIRMA INDIVIDUAL

JUCEPAR 0034

MAR 02 9:43 AM 88 015158

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO PARANÁ

IVO DALPIZOL

DISTRIBUIDO

natural de CAMPOS NOVOS - SC BRASIL CASADO

filho de DILETO ALFREDO DALPIZOL E DE IRACI MARIA DALPIZOL

nascido em 18/10/1950, portador do Documento de Identidade nº RG-1.178.864

expedido pelo I.I. PR CPF nº 1 6 5 3 9 2 2 9 0 4

residente na RUA JUCELINO KUBISCHESKI Nº 213 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também,

que NÃO POSSUI

filiais, vem respeitadamente requerer a V. Exa. que se digne de

mandar conceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PREENCHER POR JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/EXCERCA/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 IVO DALPIZOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR) JUNIOR BRINQUEDOS

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA JUCELINO KUBISCHESKI Nº 213

08 NOME DO BAIRRO CENTRO

09 85540

10 NOME DO MUNICÍPIO MANGUEIRINHA

11 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SÍMBOLO DA LV

13 OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

14 OUTRAS INFORMAÇÕES

15 CAPITAL DO ESTABELECIMENTO DE CAPITAL 5000000,00

16 NÚMERO DAS ATIVIDADES 010388

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

17

CEREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

17 JUN 2019

08 DATA

ASSINATURA DO TITULAR

037

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.

Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.

Inscriva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.

- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USAR EM UMA COMERCIAL



JUCEPAR Nº 411.0315734,8 REG. 508

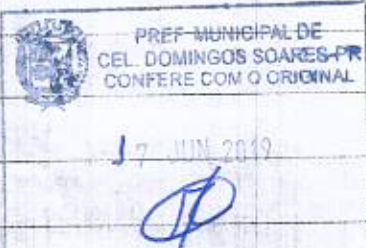
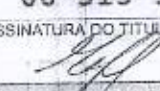
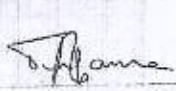
02 MAR 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAO Certifico que este documento foi registrado
no primeiro e mais adequado ao preenchimento.
Emitido em 02 de Março de 1988
Diretor Geral

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ038
0035INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41103157348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) IVO DALPIZOL					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMPOS NOVOS - SC			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO
FILHO DE (pai) DILETO ALFREDO DALPIZOL		(mãe) IRACI MARIA DALPIZOL			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18.10.1950		PROFISSÃO DO COMÉRCIO		CPF (número) 165 392 229-04	
IDENTIDADE número 1.178.864		órgão emissor I.I.	UF PR	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JUCELINO KUBITSCHER					NÚMERO 213
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PARANÁ
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA					UF PARANÁ
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL IVO DALPIZOL - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JUCELINO KUBITSCHER					NÚMERO 213
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PARANÁ
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA			UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 01.33	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal FLORICULTURA, CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS				
Atividades secundárias					
 PREF. MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR CONFERE COM O ORIGINAL 17 JUN 2019 COMISSÃO DE LICITAÇÕES					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.03.88	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 80 515 984-0001-82		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		
DATA 03.05.2000	ASSINATURA DO TITULAR 				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
 Ronaldo Siqueira Cardoso RG 1.141.152 - PR		ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2000 SOB O NÚMERO: 00 0 914894  TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL			
01, 01, 2000		Protocolo: 00/091489-4			

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA-PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

31000519-30

Inscrição CNPJ

80.515.984/0001-82

Início das Atividades

03/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial IVO DALPIZOL

Título do Estabelecimento VIDAL FLORES

Endereço do Estabelecimento RUA PRES. JUCELINO KUBISCHECK, 213 - CENTRO - CEP 85540-000
FONE: (46) 3243-1203

Município de Instalação MANGUEIRINHA - PR, DESDE 03/1988
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	165.392.229-04	IVO DALPIZOL	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 13/07/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31000519-30

Emitido Eletronicamente via Internet
13/06/2019 15:13:32



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Manguierinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**Alvará
165**

NOME / RAZÃO SOCIAL

155 - 1 IVO DALPIZOL - ME

Nome Fantasia -

Atividade(s):

Cultivo de flores e plantas ornamentais

Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas

Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto



ENDEREÇO

Logradouro: Rua PRESIDENTE JUCELINO KUBISTCHEK

Número: 0

Complemento:

CEP: 85540-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Manguierinha

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 80.515.984/0001-82

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 50 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

VALIDO ATÉ 25/06/2019

Manguierinha(PR), 14 de Junho de 2019.

SECRETARIA DE FINANÇAS



DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO
E FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL.
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARÁ DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL.
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

042
0038

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.515.984/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/03/1988	
NOME EMPRESARIAL IVO DALPIZOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDAL FLORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JUCELINO KUBISCHESKI		NÚMERO 213	COMPLEMENTO
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 15:16:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IVO DALPIZOL - ME
CNPJ Nº 80.515.984/0001-82
R JUCELINO KUBISCHESKI, 213 – CENTRO
CEP 85540.000 – MANGUEIRINHA – PR
(46) 3243 – 1203
ividalflores@gmail.com

Pregão Presencial 26/2019 – Processo nº 61/2019.

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa IVO DALPIZOL - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 80.515.984/0001-82, estabelecida a Rua Jucelino Kubischeski, 213, Manguueirinha, Paraná, através do signatário da presente, o IVO DALPIZOL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jucelino Kubischeski, Manguueirinha, Paraná, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 01.22-9-00 – Cultivo de flores e plantas Ornamentais.

Coronel Domingos Soares, 17 de junho de 2019.



IVO DALPIZOL
CPF: 165.392.229-04



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IVO DALPIZOL - ME CNPJ: 80515984000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: IVO DALPIZOL - ME

Endereço: Rua PRESIDENTE JUCELINO KUBISTCHEK, 0 - Bairro CENTRO - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWCUAPWOMOX2UIV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 13 de Junho de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

1494

VÁLIDO ATÉ

12/09/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

0041

NOME / RAZÃO SOCIAL

IVO DALPIZOL - ME - CNPJ 80.515.984/0001-82

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

14/06/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

LIÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE
VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
CERTIDÃO

Mangueirinha(PR), 14 de Junho de 2019.

Dou fé



Emitida por: DILMAR PAGNUSSAT

Matricula 16845

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

046
0042

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020091397-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.515.984/0001-82**

Nome: **IVO DALPIZOL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVO DALPIZOL
CNPJ: 80.515.984/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:06 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **5855.DF57.EBBA.2BC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.515.984/0001-82

Razão Social: IVO DALPIZOL ME

Endereço: RUA JUCELINO KUBISCHESKI / 213 / CENTRO MANGUEIRINHA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702331879988534

Informação obtida em 13/06/2019 15:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVO DALPIZOL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.515.984/0001-82

Certidão nº: 174079131/2019

Expedição: 13/06/2019, às 15:20:50

Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e I V O D A L P I Z O L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.515.984/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
Escrivania do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos
Rua Dom Pedro II, 1033 - Centro - 85.540-000 - Mangueirinha/PR
Fone: 46 3243 4281 - E-mail: mgue-ju-ccerda@tjpr.jus.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos^[1] de distribuição CÍVEL (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência, Lei 11.101/05); neste cartório, no período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data e horário, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVO DALPIZOL

CNPJ: 80.515.984/0001-82.

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha/PR, 12 de Junho de 2019 às 13:37:35.

Jackson Luiz Duarte
Técnico Judiciário

Cota 015512 VRC - RS 32,731 / Guia Empres nº 14409437-0

[1] Busca no Sistema de Distribuição do Paraná - SDP do TJPR.



TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 19 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 19, e servira de LIVRO DIARIO numero 19
EMPRESA: IVO DALPIZOL - ME
LOGRADOURO: RUA JOCELENO KUBISCHENSKI
NUMERO: 213 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: CENTRO
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICIPIO: MANGUEIRINHA UF: PR CEP: 85540-000
INSCRICAO ESTADUAL: 3100051930
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.515.984/0001-62
REGISTRO: JUCEPAR
NIRE: 41103157368 DATA: 02/03/2018
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2018

MANGUEIRINHA

, 01 de JANEIRO de 2018.

CONTADOR

IVO DALPIZOL
EMPRESARIO
C.P.F. 165.392.229-04

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Contador
C.R.C. PR-06710870-3
C.P.F. 047.953.329-67
R.G. 9588111 -E PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACTOS SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BD-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

17 JUN 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
Termo de Autenticação 19/040953-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORONEL VIVIDA

14 JUN 2019

MARCELO JESUS REIS LAZZARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



ATIVO

CIRCULANTE	169.673,62
DISPONIBILIDADES	13.994,60
CAIXA	12.851,79
CAIXA	12.851,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO	191,81
COOP DE CRED SICREDI C/C 46330-1	792,81
BANCOS CONTA APLICACAO	350,00
APLICACAO POUPANCA SICREDI	200,00
APLICACAO DE RENDA FIXA SICREDI	150,00
CREDITOS	139.732,36
DUPLICATAS A RECEBER	139.732,36
CLIENTES	139.732,36
ESTOQUES	15.946,66
ESTOQUES DE MERCADORIAS	15.946,66
ESTOQUE DE MERCADORIAS	15.946,66
NAO CIRCULANTE	104.143,41
INVESTIMENTOS	3.512,27
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	3.362,27
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	3.362,27
COOP. DE CREDITO SICREDI - COTA CAPITAL	3.362,27
APLICACOES FINANCEIRAS	150,00
SICREDIINVEST	150,00
IMOBILIZADO	100.631,14
IMOBILIZACOES TECN. TANGIVEIS	100.631,14
CONSTRUÇÕES	3.831,64
NOBREAK NRS 600V MINI	360,00
MICROCOMPUTADOR DUAL CORE COMPLETO E IMP	4.160,00
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	2.120,00
IMPRESSORA ARGON OS 214 PLUS	1.159,50
FORD F/350 ANO 2011/ MODELO 2011	69.000,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 273.817,03

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Avenida Saldanha Marinho, 687 - Centro
Mangueirinha/PR - CPF: 047.953.329-67
CONTADOR - CRC/PR: 067 108/O-3



IVGE IVO DALPIZOL - ME
CNPJ: 80.515.984/0001-02 NIRE: 41103157348 - 02/03/1988
RUA JOCELINO KUBISCHESKI, 213 CENTRO
BAIRRO: CENTRO, MANGUEIRINHA - PR CEP: 85840-000
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

0053

PG. 2

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

0049

CIRCULANTE	50.656,00
PASSIVO CIRCULANTE	50.656,00
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	47.256,24
CAPITAL DE GIRO B802306290	23.030,84
CAPITAL DE GIRO CP: B702315736	24.225,40
OBRIGACOES C/PESSOAL	2.450,23
SALARIOS E ORD.A PAGAR	2.450,23
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	949,53
INSS A RECOLHER	178,59
FGTS A RECOLHER	272,71
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	498,23
TOTAL DO PASSIVO	50.656,00
PATRIMONIO LIQUIDO	273.161,03
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00
RESERVA DE LUCROS	213.199,91
RESERVA DE LUCROS A DESTINAR	213.199,91
LUCROS A DESTINAR	213.199,91
RESULTADOS ACUMULADOS	4.961,12
RESULTADOS ACUMULADOS	4.961,12
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.961,12
SALDO DO EXERCICIO	4.961,12
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	273.817,03

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$.....273.817,03 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E DESSSETTE REAIS E TRÊS CENTAVOS.....).

IVO DALPIZOL
EMPRESARIO
C.P.F. 165.392.229-04

CONTADOR

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Contador
C.R.C. PR-067108/0-3
C.P.F. 047.953.329-67
R.G. 9888111 -3 PR



RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
REC. COM VENDA DE MERC. OU PREST. DE SERV	142.541,49		
VENDA DE MERCADORIAS		142.541,49	
TOTAIS CONTA			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
IMP. INCIDENTES S/VENDAS	3.379,75-	3.379,75-	
SIMPLES NACIONAL			
TOTAIS CONTA			
RECEITA LIQUIDA		139.161,74	100,0
CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTO DAS MERC. VENDIDAS			
(+)-ESTOQUE INICIAL	15.540,91-		
(+)-COMPRAS A VISTA	86.534,79-		
(-)-ESTOQUE FINAL	15.946,66		
TOTAIS CONTA		86.129,04-	
LUCRO BRUTO		53.032,70	38,1
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM VENDAS			
COMISSOES	2.280,89-	2.280,89-	
TOTAIS CONTA			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS	21.340,22-		
13.SALARIO	1.942,49-		
FERIAS	1.150,45-		
FGTS	3.120,65-		
TOTAIS CONTA		27.553,81-	
DESPESAS GERAIS			
AGUA	2.873,02-		
ALUGUEL E CONDOMINIO	160,00-		
ASSES. HONORARIOS PROF.	2.525,00-		
MATERIAIS DE CONSUMO	199,71-		
SEGUROS	975,21-		
TELEFONE E INTERNET	502,86-		
FRETES E CARRETOS	54,00-		
TOTAIS CONTA		7.289,80-	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS E TAXAS	30,80-	30,80-	
TOTAIS CONTA			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS E COMISSOES BANC.	11.536,44-		
JUROS DE MORA	6,75-		
TOTAIS CONTA		11.543,19-	
(-)-RECEITAS FINANCEIRAS			
REND. S/APLIC. FINANCEIRAS	628,91	628,91	
TOTAIS CONTA			
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		4.961,12	3,6

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTADOR

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
 Contador
 C.R.C. PR-067108/O-3
 C.P.F. 047.953.329-67
 R.G. 9886111 -5 PR

IVO DALPIZOL
 EMPRESARIO
 C.P.F. 165.392.229-04



IVO DALPIZOL - ME

CNPJ:80.515.984/0001-82

NIRE:41103157348 - 02/03/1988

Rua Juscelino Kubitschek, 213, no Centro de Manguaerinha/PR, cuja principal atividade é a de Cultivo de flores e plantas ornamentais. Sua

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa IVO DALPIZOL - ME, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na cidade de Manguaerinha/PR, à Rua Juscelino Kubitschek, 213, no Centro de Manguaerinha/PR, cuja principal atividade é a de Cultivo de flores e plantas ornamentais. Sua regência se dá por seu Contrato Social e respectivas alterações, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa JULIO C A SANTOS & CIA LTDA - ME iniciou suas atividades em 17 de julho de 1989 e possui os seguintes registros e inscrições:

- Requerimento de Empresário de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41103157348 em 02/03/1988;
- Requerimento de Empresário de Alteração registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 914894 em 05/05/2000;
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 80.515.984/0001-82,
- Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda sob o nº 31000519-30.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de mercadorias, modelos 55 e 65.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais, Recibos ou ainda outros documentos considerados hábeis e idôneos para essas práticas e em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 10

O capital social subscrito é de R\$ 5.000,00, divididos em 5.000 quotas de R\$1,00 cada quota e encontra-se integralizado.

Manguaerinha, 31 de dezembro de 2018.

CONTADOR

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA

Contador

C.R.C. PR-067108/O-3

C.P.F. 047.953.329-67

R.G. 9888111-5 PR



IVO DALPIZOL

EMPRESARIO

C.P.F. 165.392.229-04

056

0052

Contém o presente livro, 39 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 39, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 18, do período
de 01/01/2018 a 31/12/2018.
EMPRESA: IVO DALPIZOL - ME
LIBERADOR: Srs JUCELINO KUBISCHESKI
NÚMERO: 213 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: CENTRO
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA UF: PR CEP: 85540-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3100051930
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 00.515.584/0001-82
REGISTRO: JUCEPAR
NTRR: 41103157348 DATA: 02/03/1988

MANGUEIRINHA

, 31 de DEZEMBRO de 2018.

CONTADOR

IVO DALPIZOL
EMPRESÁRIO
C.P.F. 165.392.229-04

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Contador
C.R.C. PR-06710870-3
C.P.F. 047.953.329-67
R.G. 9885111 -5 PR

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS		
AC-AVISO DE CRÉDITO	CR-CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS	OP-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DÉBITO	CS-CONFORME SLIE	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANÇAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-AÇÕES SUBSCRITAS	DP-DEPÓSITO	QG-QUITACÃO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUÇÃO	RR-RECIBO
CE-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERÁRIO
CC-CONTR. DE CONSTITUIÇÃO	ES-ESTORNO	RV-RELATÓRIO DE VIAGEM
CD-CONDUÇÃO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALÃO
CF-CONTRIBUIÇÃO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TE-TRANSFERÊNCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TÍTULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

057

0053

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em licitação, que pessoa jurídica IVO DALPIZOL – ME, inscrita no CNPJ 80.515.984/0001-82, com sede em Manguoeirinha PR, na RUA Jucelino Kubischeski, é FORNECEDOR IDONEO, no fornecimento de material de flores e gramas e mudas frutíferas.

Atestamos ainda que os produtos, materiais e equipamentos foram entregues corretamente, executando o contrato de acordo com o prazo estipulado, considerando satisfatório, cumprindo as necessidades e expectativas da administração.

Manguoeirinha 14 de Julho de 2019

Adilson Mengisztki
Diretor do Departamento
de Compras
Decreto 053/2017 de 04/31/2017

Adilson Mengisztki

Diretor do Departamento de Compras

Valdemar Sbalcheiro
Secretário de Administração
Decreto 051/2019 de 23/04/2019

Secretário de Administração

IVO DALPIZOL - ME
CNPJ Nº 80.515.984/0001-82
R JUCELINO KUBISCHESKI, 213 – CENTRO
CEP 85540.000 – MANGUEIRINHA – PR
(46) 3243 – 1203
ividalflores@gmail.com

Edital de Licitação – Pregão Presencial 26/2019.

À comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação vez que o objeto será entregue no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital Licitatório.



Coronel Domingos Soares, 17 de junho de 2019.



IVO DALPIZOL
CPF: 165.392.229-04

IVO DALPIZOL - ME
CNPJ Nº 80.515.984/0001-82
R JUCELINO KUBISCHESKI, 213 – CENTRO
CEP 85540.000 – MANGUEIRINHA – PR
(46) 3243 – 1203
ividalflores@gmail.com

Edital de Licitação – Pregão Presencial 26/2019.

À comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 8.854, de 27 de outubro de 1999, na formas e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, 17 de junho de 2019.



IVO DALPIZOL
CPF: 165.392.229-04

IVO DALPIZOL - ME
CNPJ Nº 80.515.984/0001-82
R JUCELINO KUBISCHESKI, 213 – CENTRO
CEP 85540.000 – MANGUEIRINHA – PR
(46) 3243 – 1203
ividalflores@gmail.com

regão Presencial 26/2019 - Processo nº 61/2019

DECLARAÇÃO DE VINCULO FUNCIONAL

A empresa IVO DALPIZOL - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 80.515.984/0001-82, estabelecida a Rua Jucelino Kubischeski, 213, Mangueirinha, Paraná, através do signatário da presente, o senhor IVO DALPIZOL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jucelino Kubischeski, mangueirinha, Paraná, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. 

Por ser verdade, firmo a presente.

Coronel Domingos Soares, 17 de junho de 2019.



IVO DALPIZOL
CPF: 165.392.229-04



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061
0057

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 61/2019 – Pregão 26/2019(Presencial)

Aos 17 dias de junho de 2019, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de mudas de flores**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ivo Dalpizol ME	80515984/0001-82	Ivo Dalpizol CPF165392229-04

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Ivo Dalpizol ME	14.825,00

Quanto a proposta há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente não teve interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

a. Ivo Dalpizol ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Proponente	R\$
Ivo Dalpizol ME	14.825,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente: 



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062
0058

ADJUDICAÇÃO

Processo 61/2019 – Pregão 26/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 17/06/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de mudas de flores.

Licitantes:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ivo Dalpizol ME	80515984/0001-82	Ivo Dalpizol CPF165392229-04

Vencedor(es):

Proponente	R\$ lote
Ivo Dalpizol ME	14.825,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de junho de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063
0059

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 61/2019

PREGÃO N.º 26/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação do fornecimento de mudas de flores

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

05/06/2019

2.1 Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

17/06/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Ivo Dal Pizol ME

CNPJ 80515984/0001-82

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Ivo Dal Pizol ME

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Ivo Dal Pizol ME – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas.

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

18/05/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de junho de 2019


Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

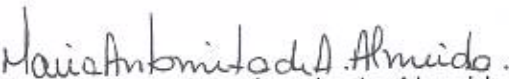
Processo 61/2019 – Pregão 26/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de mudas de flores.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de junho de 2019.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 61/2019 – Pregão 26/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 17/05/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Fornecimento de mudas de flores.

Licitantes:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ivo Dalpiaz/ME	00015994X0001-02	Ivo Dalpiaz/ CPF 166382229-04

Vencedor(es):

Proponente	R\$ lote
Ivo Dalpiaz- ME	14.825,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de junho de 2019.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 61/2019 – Pregão 26/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de mudas de flores.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de junho de 2019.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066
0062

CONTRATO Nº 88 – 2019
REF. PREGÃO 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): IVO DALPIZOL ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jucelino Kubicheski, 213, em Mangueirinha/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 80515984/0001-82 neste ato devidamente representado(a) por Ivo Dalpizol de CPF 165392229-04 e RG nº 1178864-1(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 26/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – flores e assemelhados

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total
01	100	Bandeja	Mudas de tagetão, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
02	100	Bandeja	Mudas de tagetes, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
03	100	Bandeja	Mudas de salvias, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
04	100	Bandeja	Mudas de dente de leão, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
05	100	Bandeja	Mudas de torrenia, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
06	100	Bandeja	Mudas de amor perfeito, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
07	100	Bandeja	Mudas de beijinho, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
08	100	Bandeja	Mudas de celosa, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
09	100	Bandeja	Mudas de verbena, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
10	100	Bandeja	Mudas de petunia, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
11	100	Bandeja	Mudas de crisantemo, bandeja com 15 unidades cada	10,00	1.000,00
12	100	Bandeja	Mudas de cravina, bandeja com 15 unidades cada	9,50	950,00
13	100	Unidade	Mudas de extremosa	9,50	950,00
14	100	Unidade	Mudas de ipe	9,50	950,00
15	20	Unidade	Mudas de alecrim	36,50	730,00
16	10	Unidade	Mudas de palmeira	59,50	595,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.825,00(catorze mil oitocentos e vinte e cinco reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067
0003

Quando for o caso tomar-se-á como referencia os indices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 13-depto de meio ambiente
- 13001-depto de meio ambiente
- 1845118012096-manutenção do depto de meio ambiente
- 8880-conta despesa
- 13002-divisao de conservação e fiscalização
- 1854118012097-manutenção das atividades da divisao de conservação e fiscalização
- 8940-conta despesa
- 3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 20521-5, agência nº 2267-5 do banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0064 068

- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 18(dezoito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor municipal de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069
0065

atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

NA
42



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070
0066

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071
0067

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072
0068

quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073
0009

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do Sr(a) Laercio Casagrande da Cruz que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 24 de junho de 2019.

Maio Antônio de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019 – Assinado em 24/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-12, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e
CONTRATADO(A): IVO DALPIZOL ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jucelino Kubichski, 213, em Manguelrinha/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 80515984/0001-82 neste ato devidamente representado(a) por Ivo Dalpizol de CPF 165392229-04 e RG nº 1178864-1(SSP/PR).

OBJETO: Lote 01-Fornecimento de mudas de flores e semelhantes:

Item	Quant	Unid	Descrição	Val do item
01	100	Bandeja	Mudas de tapetão, bandeja com 15 un	10,00
02	100	Bandeja	Mudas de sagittas, bandeja com 15 un	10,00
03	100	Bandeja	Mudas de salvia, bandeja com 15 un	10,00
04	100	Bandeja	Mudas de cente de leite, bandeja com 15 un	9,50
05	100	Bandeja	Mudas de tamariz, bandeja com 15 un	9,50
06	100	Bandeja	Mudas de amor perfeito, bandeja com 15 un	9,50
07	100	Bandeja	Mudas de beijo nro, bandeja com 15 un	9,50
08	100	Bandeja	Mudas de colômbia, bandeja com 15 un	9,50
09	100	Bandeja	Mudas de verbená, bandeja com 15 un	9,50
10	100	Bandeja	Mudas de pelúcia, bandeja com 15 un	9,50
11	100	Bandeja	Mudas de crisanthemo, bandeja com 15 un	10,00
12	100	Bandeja	Mudas de cravina, bandeja com 15 un	9,50
13	100	Unidade	Mudas de extremosa	9,50
14	100	Unidade	Mudas de lóe	9,50
15	20	Unidade	Mudas de alecrim	36,50
16	10	Unidade	Mudas de palmeira	59,50

CUSTOS: R\$ 14.825,00(catorze mil oitocentos e vinte e cinco reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 18 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13-depto de meio ambiente

13001-depto de meio ambiente

1845118012096-manutenção do depto de meio ambiente

8880-conta despesa

13002-divisão de conservação e fiscalização

1854118012097-manutenção das atividades da divisão de conservação e fiscalização

8940-conta despesa

3390300000-material de consumo

Cod00075